

## Justificativa da Ausência de Chamamento Público

Lei 13.019/2014

**Interessado:** Associação Pró-Cultura Teatro Municipal do Rio Grande

**Modalidade:** Termo de Fomento

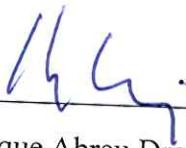
**Objeto:** Manutenção do Projeto Lumina Mundo

**Período:** 05 de abril à 05 de maio de 2022.

**Valor:** R\$ 27.674,35

A Secretaria de Município da Cultura, do Esporte e Lazer torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação Pró-Cultura Teatro Municipal do Rio Grande, para a Manutenção do Projeto Lumina Mundo, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, tendo o mesmo grande conhecimento para realização do projeto.

Lumina Mundo é um projeto de arte e literatura, originado no Teatro Municipal e executado pelo mesmo, visando descentralizar a Cultura, levando Arte e literatura aos mais diversos pontos do município, através do Furgão Biblioteca. O projeto tem por finalidade levar espetáculos, performances e atividades ligadas a literatura à população riograndina, incluindo a distribuição gratuita de livros. As atividades propostas apresentam-se como importantes contribuições e fomento à disseminação da Cultura, especialmente no incentivo ao hábito da leitura e as atividades teatrais e performáticas ligadas ao campo da literatura no município.



Luís Henrique Abreu Drevnovicz  
Secretário de Município da Cultura, do Esporte e Lazer  
Rio Grande/RS

**Justificativa para o tempo de existência**  
**Lei 13.019/2014, art. 33, inc. V, alínea "a"**

**Interessado:** Associação Pró-Cultura Teatro Municipal do Rio Grande

**Modalidade:** Termo de Fomento

**Objeto:** Manutenção do Projeto Lumina Mundo

**Período:**

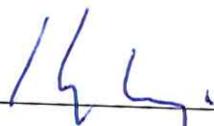
**Valor:** R\$

A Secretaria de Município da Cultura, do Esporte e Lazer, em razão do disposto na Lei 13.019/2014:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação Lei 13.204/2015) (...)  
V - possuir: (Incluído Lei 13.204/2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído Lei 13.204/2015)

Justifica que a Associação Pró-Cultura Teatro Municipal do Rio Grande é, de fato e para fins de direito, sucessora da Associação dos Amigos do Teatro Municipal do Rio Grande que, restou extinta pela inércia e desídia de seus dirigentes, na Administração passada.



Luís Henrique Abreu Drevnovicz  
Secretário de Município da Cultura, do Esporte e Lazer  
Rio Grande/RS